



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.995/0001-58, com sede à RUA CECLIA VILHARA DOS SANTOS nº 84, CEP 49503-102, Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157359, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AÇOMETAL INDUSTRIA LTDA CNPJ: 45.745.995/0001-58

Representante: LUIZ CARLOS DA SILVA

Telefone: (81) 9928-8956

Email: açometalindustria@hotmail.com

Endereço: AV DOMINADOR JOSÉ: PIRREIRA, 262 - BILAVISTA, Escada - PE - 55500-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
138	100,00	UND	PRÓPRIA	MESA ACESSÍVEL	R\$ 212,00	R\$21.200,00

Descrição: MESA DE COLAR ADAPTADA PARA CADILRANTIS MLDIDAS DA MESA ALTURA DO TAMPO AO CHÃO: MÍNIMO 40 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA MÍNIMO 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.

Total: R\$ 21.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMÉIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado do Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado nas especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A asseguração do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
102	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SPLIT INTERNA DE COBRE	UND	01	40	50	01	03
3	ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO PIVÃO PARA CADILHO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	36	01	0

4 e 5	ARMÁRIO MAÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FRIGÍFICO, QUANTIDADE: PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE: PRATILHEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 75CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA / MÍNIMO 50 ESCANINHOS	UND	05	50	02	05
6	ARMÁRIO AVANDEIRIA MATERIAL MADEIRA AGROMETAL TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE: PORTAS 2UM, TIPO ESCAMOTIVADO PORTAS: 1XADORE FECHADURA. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATILHEIRAS	UND	01	50	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIO PLÁSTICO COM TRAVAS, CONTÁ TAMBIÉM COM PRATILHEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM RECALÇAMENTO EM TAMPO FIXO	UND	02	60	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUPLENTE TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ETIQUETA NAS GAVETAS, COM CHAVES METÁLICAS APROXIMADAMENTE 1335X470MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA TIPO CAPACIDADE NO BARRIL 20 LITROS DE PO ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGANTE, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACCESSÓRIOS BOCAL PARA PISOS BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES. POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W 1.3KW/110V DE CONSUMO 110 VOLTS.	UND	01	06	08	01
11	BATEDOR DE PLÁSTICO, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 12/V	UND	01	50	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CALÇA E 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 20,7CM	UND	02	10	05	04
15	BERÇO BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADE E FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS MACIÇOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETA, ALTURA LÍQUIDA 114 CM E 125 CM, LARGURA LÍQUIDA 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE LÍQUIDA 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	02	0
16	CADREIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPLENTE, RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFIGURADA EM RESENA DE POLIPROPILENO INJETADO COM INJEÇÃO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (2) X 86() CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	05	40
17	CADREIRA EM PLÁSTICO SUPLENTE, RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO TIPO D'ENCOSTO E ACNTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	01	0
18	CADREIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 850MM, CADREIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	01	0
	CADREIRA FIXA SUPLENTE, ANATÔMICA, COM 04 PÉS E SUSTENTAÇÃO DO TIPO D'ENCOSTO E ACNTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	02	0

20	CADDEIRA C/ IRATORIA SE CRI- TÁRIA, SEM BRAÇOS, A COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACEN-TO E SIOFADO	UND	05	50	50	01	0
21 e 22	CADDEIRA C/ IRATORIA SE CRI- TÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACEN-TO E SIOFADO	UND	05	100	100	02	0
23	CADDEIRINI A PARA TRANSPORTIL DE CRIANÇA EM POIPIPI OPII-NO, RI VESTIMEN-TO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REFORÇADO, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÃO ENTRE AS PERNAS, PI SO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG. CONTER NA EMBALAGEM 01 CADDEIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	05	02	02
24	CAMA DE 1 SOLTEIRO, MADRIRA, COR IMBUÍ/PR TO, 1,90X0,80	UND	02	20	20	02	0
25	COCHILÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33; 1,90X0,80	UND	03	20	20	01	12
26	CONJUNTO ME SA COM 2 CADDEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO L RÍGIDO E L, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RÍGIDO E IMPACTOS, CADDEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	30	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFLITÓRIO - M2B-05	UND	01	60	60	01	0
29	FERRAMENTA ELÉTRICA CONTROL DE TEMPERATURA FRONTAL; CABO ANATÔMICO; DESENHO TRADICIONAL. VOLTAGEM 110V. ALTURA 1 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	30	01	0
30	FLOCO 4 FLOCO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	05	01	0
31	FLOCO 6 FLOCO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	05	01	01
32 e 33	FLOCO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SIMPLOS: 02 DUPLICOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES: 500W GÁS NATURAL, 01 FORNO SIMPLES INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	70	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	10	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE DE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LAMPAS, 220V, COR BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	100	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIFEREN- CIAL, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	50	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTEGRAL A F AÇO INOXIDÁVEL, F GUARDA-FIO COM TENCIDO PARA PULGUE, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	LIXIDOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇ. INOXIDÁVEL BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50		01	0
41	LIXIDOR COM PÊDAL E TAMPÃO LX2 (MODELO PROINTEC)	UND	02	100		1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENSO ATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	07	50	130	1	04
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCL INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO	UND	02	10	01	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	01	1	0
46	MESA BANCADA SECURITARIA, CONTEÚDO 03 GAVETAS COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	01	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM	UND	50	250	10	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 100MM	UND	02	30	1	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM	UND	02	50	31	1	0
50	MICROON - LAPIDÁRIO PROFISSIONAL DE 3050MM	UND	02	20	01	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL EM MDF	UND	02	0	11	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCOS RALADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	01	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROST FREE, COM CAPACIDADE FRIREF 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRATELEIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, PORTA OVOS, PÉS NÍVEIS, DOIS CONTROLES DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V	UND	02	50	21	02	01
55	ROPIROD PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS	UND	02	05	11	01	0
56	SOFÁ 02 (DISS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO EM XO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉ: CROMADO	UND	02	05	11	01	02
57	SOFÁ 03 (TIF) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO EM XO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉ: CROMADO	UND	02	05	11	01	0
58	TELEFONE EM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA MONTAGEM CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB PREL	UND	02	50	21	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110-220) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	11	08	0

63	VI NTILAD OR OSCIL ANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PA , 3 VITECIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	1	05	0
64	MAQUINA 4 BORDAR ELETRONICA CRIARIL 200 PONTOS DIFERENTES, AREA DE BORDADO DE 260 X 10 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESFENHO EM 20%, ACOMPANHAR UM SOFTWARE DE EDICAO PARA OS DESINHOS CONTROLADO POR TECLADO E SENSITIVO AO TOQUE REALIZANTE 700 PONTOS POR MINUTO, POSICOES DA ACULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JFANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/123	UND	01	0	0	02	0
65	MAQUINAL COSTURA DOMESTICA COM NO MINIMO 20 PONTOS, E STRUTURA INTERNA DE METAL BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	0	05	0
66	INTALADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE REFRIGERACAO COM 4 BICOS (110V) POTENCIA MINIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	0	01	0
67	LETOR CODIGO DE BARRAS E QR COM LIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, FONTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	ADQUISICAO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA, ACOMPANHAR PIPOQUEIRO, ADESIIVOS INFERIORES SUPERIORES, VIDROS EMPLACADOS, LUMINOGRAFIA EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MINIMO DE 10X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONIL, CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTINUIDADE DO LUGAR DE BOCA BAIXA PERMISSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLT	UND	5	60	40	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLT	UND	1	60	15	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLT	UND	4	15	40	02	0
75 e 76	REFRIGERADOR DE AGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, CALOR DE 20 LITROS, GELO DE NATURAL 110 VOLT	UND	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO, CC.APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02
79	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS E LITRA DE SEGURANÇA 120KG PLS ANTIDERRAPANTES	UND	4	50	15	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS, NA COR CINZA CLARO TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 921MM X 300MM.	UND	15	100	80	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE - CONSUMO DE ENERGIA A, 110 F 220 W, LITROS DE LITRO	UND	4	60	10	01	0

83	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE, DIRETAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MÁQUINA. VOLTAGEM: BIVOLT	UND	4	0	70	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONECTÃO EM TÊXTEIS PLANOS E DE MALHAS. JAS E TAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEIS PARA VÁRIOS COMENTOS DA COSTURA EM ROUPAS. COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	0	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 6 CONTROLES IMPRESSORA TÊRMICA PARA SINALS COM SUPORTE PLÁSTICO	UND	1	02	1	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVELER DE SEGURANÇA, BIONEIA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANEJO DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS. MANUAL RÁPIDO E ANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	0	01	0
87	COLCHÃO PARA BIRCHWOOD AQUEDUCADO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, FORTALECIDO AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTI-UMIDIDADE SEM ZÍPER. COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SFIADO, DE DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTI-ALERGIA E PERMITE A LIMPEZA. DE SINALIZAÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 127 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10	5	01	01
89	MOEDOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DE ENVOLVIMENTO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA E CONSISSÊNCIA QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADENADOR PARA PIRETADORA ENCADENADOR 25 COLHAS QUANTIDADE DE 48 OU 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PIZZAS/BOLOS, SAÍDAS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 60X52X730MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

94	FRAJ DÁRIO REFRATÓRIO DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR DE CALOR EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOX. COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE UM TUBO OU AMORTECIMENTO. CAPACIDADE DE CARGA/PI SO SUPORTÁVEL - MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAJ DÁRIO FECHADO: 10X8X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAJ DÁRIO ABERTO 57,38X57,38. CONTEÚDO DOBRADIÇAS E DE MAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	00	1	0
95	ELÉTRICO DE PROF. ISSIONAL COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO ELÉTRICO 0.80 X 1.20M QD (MODELO PROFISSIONAL)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS LÍQUIDOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENADO EM DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	00	01	0
	PLATA DE PROJEÇÃO REFRATÓRIA COM TRIPÉ MEDIDAS MÍNIMAS 180X180 MANUAL COM ALTURA DE 1,20M	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA E PÓXIDO DE ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA PARA LSTAMPAGENS 40X50 CM. E VOI L A MAQUINA DE ESTAMPAR P40, E STAMPAGENS, ALMOÇADAS, TIGERES, SONDAS DE BORRACHA, AZULEJOS ETC. COMPRIMENTO 0.65CM X LARGURA 0,0CM X ALTURA 0.65CM, PESO 55KG	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADOR DE REVISTORES ELÉTRICO - SPIRAL SÉRIE PROFISSIONAL PARA ENCADERNAR FOLHAS COM FOLHAS, COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS E 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 3 REGRAS DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 FOLHAS, DIÂMETRO DAS PUNÇÔES 0,8MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÔES 0,8MM, PASSO MÍNIMO 0,8MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V, O FORNECEDOR DE VERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPECÇÃO COM FOTOS DE ACRISÇÃO DO OBJETO	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BIP, PINTURA EM CINZA, GAVETAS COM CORREIÇÃO METÁLICAS PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO MEDIDAS APROXIMADAS A X1 X1 (75CM X 58CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	FRIGIFERTE VERTICAL CAPACIDADE 260L, SISTEMA DE GEL AUTOMÁTICO, COR BRANCA, 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GEL, COEFICIENTE DE CONSUMO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MLSA PASSADILHA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA EM COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREIÇÃO METÁLICAS, 1 PRATELEIRA DE 150X150MM, PRODUTO MONTADO, ALTURA 0.89, LARGURA 1.20, PRODUTIVIDADE 0.37, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR Fornecedor.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE, MECANISMO PERMITA Ajuste LABORADO PARA ESTABILIDADE L. CONJUNTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PAGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	08	03
107 e 108	MESARI LINGUIAR PARA REFUNÇÃO ME DINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR A SER DE FINADA	UND	2	100	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATEFIRAS NA COR BRANCA, 1,60 M (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	08	0
110	LXAUSTROR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250W E TENSÃO 1.650 RPM AMPERAGEM 127V VAZÃO 127/220V 100M/MIN / 6000M/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO 10 FISMAL (DO) CLASSIFIC (1800) DIÂMETRO 40 CM PAS 5 PAS DE AÇO PRESSÃO 5 MMCA CAPACITOR 10 M X 250 VAC PROTEÇÃO: 20 CM GRADU: CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	01	0
111	ARMÁRIO AÇO: MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROTEÇÃO 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESADOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPFIERO, PILÃO PARA CADIADO, COM GANCHO CABI	UND				05
112	ARMÁRIO CHAPA COINILIA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE; ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR: BRANCA QUANTIDADE PORTAS 3, LARGURA: 1,05 M PROTEÇÃO 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇA E MANTO E PUXADORES	UND				03
113	ESCADA XISNIVEL MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE GRAUS: 1 UM, ALTURA FECHADA: 1M; ALTURA ABERTA 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVER SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND				01
114	PORTA MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA ALUMÍNIO, COMPONENTES BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA E SQUEDAMENTO, RESISTENTE CORROSÃO;	UND				15
115	FURADEIRA - BANCA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCA, TIPO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL 5/8 POL QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5, VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO 1/700 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DE ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVORI	UND				01

116	MÁQUINA SODADA PORTÁTIL; TIPO INVERSORA, TENSÃO BIVOLT V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A, APLICAÇÃO: SODADA ALTA PERFORMANCE, ALUMINIO E LIGAS DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA FLETRADO, CABO COM CONECTOR RAP.	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO CAPACIDADE 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL 1.180 MM, ALTURA: BERTO 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO 1.075 MM, ALTURA CHASSI: 165 MM, ALTURA FECHADO 145 MM; BÍTOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BÍTOLA RIGIDA FIXA: 260 MM, PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL; TIPO POLICORTE, TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA MOTOR 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRRO	UND	01
119	SERRA DE CORTAÇÃO MANUAL, ROTAÇÃO 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA 80 MM, CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO 20 MM, CAPACIDADE DE CORTE AÇO 10 MM, SOPRADO E,	UND	01
120	TIPO: ELÉTRICO PORTÁTIL, ACONDICIONAMENTO: ELÉTRICO VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO: SODADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL,	UND	03
121	CADENAL SERRADOR; MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL DE VESTIMENTO ASSINTO: ENCOSTO POLIESTER; MATERIAL ENCOSTO: 100% POLIESTER, MATERIAL ASSINTO: COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJECTADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: RECUÍVEL; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS RECUÍVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, RECUÍVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESTRUCTURA: PINTURA EPOXI QUANTIDADE: 12,5 UN	UND	20
122	MESAS DE TRABALHO; MATERIAL: TÁBUA DE MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAMENTO CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLONIAL	UND	02
123	CAVATELA; MATERIAL: TÁBUA DE MADEIRA MACIÇA, LARGURA: 7 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI, COR: CINZA, PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA, TIPO: YALE; IDENTIFICAÇÃO: SÍMBOLO	UND	02

124	ARMAZENAMENTO PARA RESGATE ANIMAL. MATERIAL COLOCADO EM COMPARTIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 10CM. ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5 CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CACHORROS/CATOS/COELHOS ANIMAIS DE PEQUENO PORTE COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA COM ALÇA PARA TRANSPORTAR Nº 12. PESO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE 12KG. MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EMPIEDADA PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS. COM ESTACIONADA COM LITTO LEM. TENDIDO VÁZIO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER. CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTICÍDIO. LAVAVEL, MOLDANDO APROXIMADAMENTE 11CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
	CAMBÃO REPTIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONFINAMENTO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANFÍBIOS, SERPENTES, CAMELEÕES, TUBOES E MACHOS COM TRATAMENTO CARBONO. COLOCADO EM MANEIRAS EXTREMAMENTE COM GANCIO DE CABO DE AÇO 4 MM PLÁSTICO. CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM. CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM. MEDIDA FECHADO 95 CM. MEDIDAS ABERTO: 140 CM. PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHÃO PARA REPOUSO C03 PROINFLAM	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA UM TAMANHO 03 CJA 03 PROINFLAM	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA UM TAMANHO 06 CJA 06 PROINFLAM	UND	600
134	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CAIDAÍDO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEIRAS 98X0,97X0,55M. Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55. RESISTÊNCIA DO MODELO. Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONTENDO DA EMBALAGEM PRATELEIRA DE AÇO/COELHOS DE AÇO/ATÉ 15 APARADORES DE PISO SUPORTANDO 10 KG POR BANDEIRA. NÚMERO DE BANDEIRAS 12. RESISTÊNCIA	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO Nº 1 AO Nº 5 (5 UNIDADES). COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL). MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADA) (CM) Nº 1 9,5CM, Nº 2 14,0CM, Nº 3 17,0CM, Nº 4 20,5CM, Nº 5 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE COSTA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA COSER CAMELEÕES AGC B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50-60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE TÊNIA PARA OS TIPOS 10, 15 E 35. PLUGUE E FIO RECAMBIAVEL. PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 TÊNIA 10 + 1 ESCOVA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO. 12 INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.	UND	02

138	MESAS OVAIS ADAPTADAS PARA CADASTRO DE MEDIDAS DA MESALATURA DO TAMPO ALÇADO: MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 76 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA: MÍNIMO 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3. ROTAÇÃO MÁXIMA 1.500 RPM, ROTAÇÃO FÊNIA 2.800 RPM, PLSI APROX. 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO: COSTAL; TIPO CORTADO: LÂMINA AÇO/INO NYLON. APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRA	UND	40
141 e 142	TEIPEIRA MIDA 6M X 6M E ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Manlverem sua proposta original.

4.5 Será registrada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5.1 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário serão considerados aqueles que manlverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 4.9, a Administração convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Arquejar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor preço.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com repercussão sobre os preços registrados.
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes de registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja previsão anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes de compra centralizada, nos termos do item 7.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata do registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata do registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ILM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata do registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito na negociação nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo indébito ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) Multa

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades do impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) circunstâncias do caso concreto.

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os dados que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos em infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. E, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observadas, em todos os casos, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com o créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa S/CLS/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que isto ocorrer.

9.10 Nas alterações finais o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – C. CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser repelidos, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição no campo na Nota Fiscal.

10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratadora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), contado do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 (<http://www.planalto.gov.br/cciv/leis/2019/2022/2021/lei/14133.htm#art143>), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 75, §3º da Instrução Normativa S/CLS/ML nº 77/2022.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações e contratos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (<http://www.planalto.gov.br/cciv/leis/2019/2022/2021/lei/14133.htm#art75>).

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021, (http://www.planalto.gov.br/_arquivos/civil_03/arquivo2019-2027/2021/civil_14133.html#art68);

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.15 Haver de a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme será o caso, conforme se tratar de anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos da contratação definidos;

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, e em relação às suas próprias contratações;

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação;

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente, em nome do hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrição a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados;

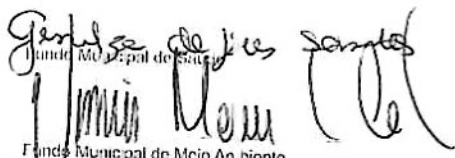
13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaitina/ST, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja;

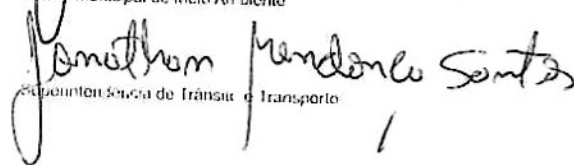
13.2. E para se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo idênticas.



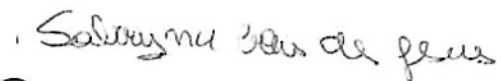
Prefeitura Municipal de Itabuna

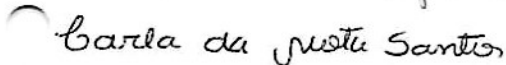

Fund. Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Meio Ambiente


Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

testemunhas





A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 11:11:08

AÇOMETAL INDUSTRIA LTDA
45.745.995/0001-58

Assinado de forma digital por

LUIZ CARLOS DA SILVA

71002936420

Dados: 27/05/2025 14:01:41